ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1606/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 472.700,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 472.700,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31798	Material de Consumo	R$ 2.730,00
3.3.90.39.00.00	31798	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.760,00
4.4.90.52.00.00	31798	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.510,00
		Total	**R$ 9.000,00**

1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31498	Equipamentos e Material Permanente	R$ 234.900,00
		Total	**R$ 234.900,00**

1101.1030100072.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31346	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 55.050,00
3.1.90.13.00.00	31346	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	31346	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	31346	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 99.000,00
4.4.90.52.00.00	31498	Equipamentos e Material Permanente	R$ 62.750,00
		Total	**R$ 228.800,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício 2016.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º da Lei Municipal nº 1.553, de 18 de dezembro de 2015.
.
Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C2057F8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2016. Edição 1020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/